

# REGIMENTO INTERNO

---

Instituto de Desenvolvimento em Gestão e Operacionalização  
da Saúde, Educação e Assistência Social

Fortaleza, Ceará  
Janeiro de 2023

## **CAPÍTULO I**

### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 1º** - Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto e demais documentos da entidade, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto de associados.

**Art. 2º** – São instâncias deliberativas do INSTITUTO:

- I - A Assembleia Geral;
- II - A Diretoria Executiva;

**Art. 3º** – São instâncias consultivas do INSTITUTO:

- I - O Conselho Fiscal;
- II - O Conselho de Administração.

**Art. 4º** - Os trabalhos na Assembléia obedecerão a seguinte ordem:

- I – Aprovação e discussão da pauta do dia;
- II – As decisões serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, exceto para os casos em que haja previsão diversa no estatuto.

**Art. 5º** – Para o exercício de suas competências estatutárias, a Assembleia poderá:

- I – requisitar informações a qualquer Associado;
- II – Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de projetos, trabalhos ou atividades de interesse da entidade;
- III – Analisar recursos e pedidos de reconsideração;
- IV – Peticionar aos órgãos públicos ou privados.

**Art. 6º** – O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração reunir-se-ão ordinariamente ou extraordinariamente, a critério de seus integrantes e suas atividades poderão ser registradas em livro próprio.

**Art. 7º** - Para o exercício de suas funções o Conselho Fiscal poderá :

- I – Requerer a qualquer tempo a apresentação de relatórios, balancetes, extratos e/ou contratos bancários e demais documentos financeiros necessários à elaboração de seu relatório de análise de contas;

II – requerer a participação do Diretor Financeiro para obter esclarecimentos acerca de omissões, obscuridades ou contradições dos documentos financeiros do INSTITUTO.

**Art. 8º** - Para o exercício de suas funções o Conselho Fiscal poderá :

I – Requerer a qualquer tempo a apresentação de relatórios, balancetes, extratos e/ou contratos bancários e demais documentos financeiros e administrativos necessários à elaboração de seu relatório de análise de contas e de gestão;

II – Requerer a participação de quaisquer dos Diretores para obter esclarecimentos acerca de omissões, obscuridades ou contradições dos documentos financeiros e gerenciais do INSTITUTO.

**Art. 9º** - Para efeito de funcionamento efetivo da Instituição, conforme determinação estatutária, serão setores obrigatórios, além dos já dispostos no Estatuto: a Direção Jurídica, Direção de Planejamento e Gestão, Comunicação e Recursos Humanos.

§1º - À Direção Jurídica compete a emissão de pareceres técnicos, elaboração de contratos, minutas e documentos específicos pertinentes à gestão da organização, bem como a defesa de causas em juízo, assinatura de termos de cooperação e parceria e todas as demais disposições pertinentes à sua área de atuação profissional que lhe sejam perqueridas.

I - Para efeito da função de gestão da diretoria, faz-se requisito indispensável a devida inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º - À Direção de Planejamento e Gestão compete a organização e implementação de serviços, bem como a elaboração de propostas de trabalho e o devido acompanhamento de profissionais, a fim de sempre gerar a melhor execução do projeto.

§3º - À Comunicação compete a administração de redes sociais e contatos institucionais, bem como a gestão de imagem interna e externa do Instituto.

§4º - Ao Recursos Humanos compete toda a administração de pessoal, bem como às seleções e contratações necessárias, tendo ainda a responsabilidade acerca dos devidos encargos trabalhistas e da correta distribuição de verbas.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

**Art. 10** - Os Associados, além de se submeterem a este regimento deverão ter ciência de seus direitos e deveres discriminados expressamente no Estatuto da entidade. Sendo plenamente elegíveis a ocuparem os cargos de administração.

## **CAPÍTULO III**

### **DA FINALIDADE DO INSTITUTO**

**Art. 11** - Constitui a finalidade deste, a qualificação de serviços e o amparo de Gestões Públicas ao melhoramento de seus deveres constitucionalmente previstos, nas áreas de saúde, educação e assistência social. Bem como, no fornecimento de ações e projetos que estejam pautados nas áreas supra, e busquem melhor gerenciamento, no intento de alcançar maior quantidade de indivíduos e melhores resultados em uma função efetivamente social.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO INSTITUTO**

**Art. 12** - O Instituto manter-se-á pela formalização de parcerias junto à agentes públicos e privados, realizando o disposto em sua finalidade, sendo os recursos administrados na manutenção das atividades, ficando a Diretoria Administrativo-financeira encarregada do uso responsável dos recursos, e em caso de sobra, da aplicação consciente em projetos sociais a serem desenvolvidos no perfil de atuação deste.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** – Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da Diretoria Executiva, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, ad

*referendum* da primeira Assembleia Geral subsequente, podendo para tanto, ensejar alterações no presente.

Robson Soares de Oliveira  
**ROBSON SOARES** de Oliveira  
**Diretor-Presidente**